



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2011 às 12:12
Maior Matr.: 47263

CONGRESSO NACIONAL

MPV-551

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição |
|------------|-----------------------------------|
| 29/11/2011 | Medida Provisória nº 551, de 2011 |

| Autor | Nº do prontuário |
|--|------------------|
| Deputado <i>Antônio Carlos Magalhães Neto - DEM/BA</i> | |

| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. X Aditiva | 5. Substitutivo global |
|--------------|-----------------|-----------------|--------------|------------------------|
| | | | | |

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Acresça-se ao art. 3º, da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

.....”

Parágrafo único. Os voos originados e destinados a aeroportos instalados em território nacional estão isentos da tarifa constante do inciso VI. (NR)

JUSTIFICATIVA

Essa isenção visa a garantir que as conexões nacionais, que viabilizam muitos voos para locais de trânsito aéreo inferior à média nacional, possam permitir a continuidade da prestação do serviço sem uma majoração no preço da passagem aérea.

Pelo fato de todo e qualquer aumento das despesas das companhias aéreas recair, em última instância, no bolso do usuário, a isenção da tarifa de conexão para voos domésticos mantém o equilíbrio financeiro dessa equação.

Se há, por parte do governo, a necessidade de aumentar a arrecadação no setor, que se faça tal cobrança sobre usuários de maior poder aquisitivo, que são, em tese, aqueles que viajam para o exterior ou os que fazem apenas conexão nos aeroportos brasileiros.

PARLAMENTAR

